



Código de Verificação

## DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO

Publicado em: 19/12/2024 | Edição: 22420 | Matéria nº: 1048103

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES GERAIS DE 2025 (GESTÃO 2025/2028) O SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio do Presidente e da Comissão Eleitoral, nos termos de seu Estatuto Social, Capítulo IX, vem dar ciência aos seus Associados com direito a voto e convocá-los para as eleições dos cargos eletivos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do sindicato. As eleições ocorrerão no dia **19 de fevereiro de 2025**, com início às **08h00min** e término às **17h00min**, e serão realizadas por meio de voto físico. Cada seção eleitoral terá uma única urna e estas serão instaladas na sede das Delegacias Regionais de Polícia nominadas e nos endereços descritos: 02 DRP - Joinville, 03 DRP - Blumenau, 04 DRP - Itajaí, 05 DRP - Tubarão, 06 DRP - Criciúma, 07 DRP - Rio do Sul, 08 DRP - Lages, 09 DRP - Mafra, 10 DRP - Caçador, 11 DRP - Joaçaba, 12 DRP Fron - Chapecó, 13 DRP Fron - São Miguel do Oeste, 14 DRP Fron - Concórdia, 15 DRP - Jaraguá do Sul, 16 DRP Fron - Xanxerê, 17 DRP - Brusque, 18 DRP - Laguna, 19 DRP - Araranguá, 20 DRP - Ituporanga, 21 DRP - São Bento Do Sul, 22 DRP - Canoinhas, 23 DRP - Porto União, 24 DRP - Curitibanos, 25 DRP - Videira, 26 DRP - Campos Novos, 27 DRP - São Joaquim, 28 DRP Fron - São Lourenço Do Oeste, 29 DRP - Balneário Camboriú, 30 DRP - Palhoça, 31 DRP - Maravilha. Também será instalada uma urna na Sede do SINPOL-SC, em Florianópolis, uma na DEIC em São José e uma urna da Delegacia Geral. Para fazer cumprir todas as normas previstas para eleição, serão disponibilizados, no mínimo, dois mesários por seção eleitoral. A coordenação das eleições fica a cargo da Diretoria Executiva do SINPOL-SC e da Comissão Eleitoral, juntamente com os mesários nomeados. Também cada chapa inscrita poderá indicar, após homologada a sua inscrição, um membro associado que atuará como fiscal de eleição. CHAPAS E CANDIDATOS Para a inscrição de chapas e candidatos, serão seguidas as normas previstas nos arts. 73, 74, 89, 90 e 91 do Estatuto do SINPOL-SC, bem como as determinadas pela Comissão Eleitoral. Os candidatos aos cargos eletivos da Diretoria Executiva, deverão, obrigatoriamente, formar uma chapa com todos os membros indicados no art. 17 do Estatuto do SINPOL-SC, com requerimento, assinado digitalmente pelo sistema gov.br, **(modelo fornecido pela Comissão Eleitoral)**, acompanhados dos seguintes documentos, de cada membro: autorização individual, assinada digitalmente pelo sistema gov.br, **(modelo fornecido pela Comissão Eleitoral)**, COM TODOS OS CAMPOS PREENCHIDOS; cópia reprográfica da Carteira Funcional e DECLARAÇÃO DE ASSOCIADO DO SINPOL-SC, emitida oficialmente pelo sistema de gestão do sindicato, de forma a comprovar que os requisitos do art. 91 do Estatuto Social foram cumpridos. Para o candidato a Diretor Jurídico e Diretor Jurídico Adjunto, apresentar também comprovante de graduação em Direito. Os candidatos aos cargos eletivos ao Conselho Fiscal deverão apresentar os seguintes documentos para a homologação de sua candidatura: Requerimento **(modelo fornecido pela Comissão Eleitoral)**; cópia reprográfica da Carteira Funcional e DECLARAÇÃO DE ASSOCIADO DO SINPOL-SC, emitida oficialmente pelo sistema de gestão do sindicato., de forma a comprovar que os requisitos do art. 91 do Estatuto Social foram cumpridos. Quanto à regra da obrigatoriedade de quatro meses antes da eleição estar filiado junto ao SINPOL-SC para se tornar apto a ser votado, será feita consulta em data pertinente para comprovar tal período, sendo certo que a apresentação de DECLARAÇÃO DE ASSOCIADO DO SINPOL-SC, emitida oficialmente pelo sistema de gestão do sindicato, por si, não cumprem, na sua totalidade, esse requisito. As inscrições das Chapas para a Diretoria Executiva e para o Cargo de Conselheiro Fiscal dar-se-ão das **08:00 horas do dia 06 de janeiro de 2025** até às **18:00 horas do dia 10 de janeiro de 2025**, junto à Comissão Eleitoral presencialmente ou pelo e-mail: [comissaoeleitoral@sinpolsc.org.br](mailto:comissaoeleitoral@sinpolsc.org.br). As Chapas serão numeradas de acordo com a ordem da inscrição, levando a numeração 01 a primeira a ser inscrita, 02 a segunda ser inscrita e assim sucessivamente e os candidatos a membros do Conselho Fiscal terão seus nomes como identificação de votação. Os requisitos ou condições de elegibilidade dos candidatos são aqueles previstos no art. 91 do Estatuto do SINPOL-SC, sendo que, cada associado poderá candidatar-se a um único cargo eletivo. A publicação da relação das chapas inscritas e dos candidatos ao conselho fiscal, será feita no dia 15 de janeiro de 2025, exceto se houver algum recurso quanto a alguma inscrição, neste caso a publicação se dará imediatamente após resolvido o caso. DOS RECURSOS Os recursos serão disciplinados conforme as regras estabelecidas no art. 92, 96 e 99 do Estatuto do SINPOL-SC. DOS MESÁRIOS A nomeação dos mesários se dará até 72 horas antes do dia da eleição, comissão assina a nomeação e indicação de coordenador por sessão, conforme art. 96 e envia para o Presidente do SINPOL-SC DA INDICAÇÃO DOS FISCAIS DE URNAS A nomeação dos fiscais de urnas se dará até 48 horas antes do início da eleição, através dos Presidentes de chapa, por e-mail, para comissão eleitoral, contendo nome, matrícula, CPF e qual sessão eleitoral irá fiscalizar. VOTO E VOTAÇÃO O sistema de votação utilizado será o de votos com cédulas físicas. O associado apto a votar deverá cumprir os requisitos indicados no art. 74, § 1º e incisos do Estatuto do SINPOL-SC. Serão considerados nulos os votos em desacordo com o Estatuto Social e as normas eleitorais exaradas pela Comissão Eleitoral. O associado não é obrigado a votar somente na sede da sua Delegacia Regional de lotação, sendo autorizado o voto em trânsito, desde que, antes do ato, a Comissão Eleitoral seja informada pelo mesário coordenador da seção eleitoral. APURAÇÃO A apuração dos votos será iniciada após o encerramento das eleições, devendo prosseguir até o término, ininterruptamente. Deverão estar presentes na contagem dos votos os dois mesários e pelo menos uma testemunha, os quais deverão assinar o **Termo de Votação e Apuração**. As impugnações poderão ser protocoladas e fundamentadas pelos fiscais das chapas, devendo ser avaliadas e julgadas de imediato pela Comissão Eleitoral. O coordenador de mesários de cada local de votação, após processada a apuração, encaminhará por e-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio eletrônico, ao presidente da Comissão Eleitoral cópia do Termo de Votação e Apuração. Deverá, após, envelopar e lacrar todos os documentos, inclusive os votos, da seção eleitoral sob sua responsabilidade como também as cédulas não utilizadas e encaminhar para a Comissão Eleitoral, via malote. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos na totalização dos votos válidos apurados em todas as urnas. Quaisquer recursos apresentados pelas chapas contra o resultado das eleições, deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de proclamação do resultado. Apurados os votos e resolvidas as impugnações, porventura havidas, o presidente da Comissão Eleitoral proclamará os eleitos, lavrando imediatamente ata de eleição e apuração dos votos, na qual constarão os locais de votação, o período dos mandatos, a data da posse, todos os incidentes eventualmente ocorridos durante a votação e apuração. DISPOSIÇÕES FINAIS Caso não haja inscrição de nenhuma chapa, novo processo eleitoral será iniciado. As eleições serão conduzidas pela Comissão Eleitoral, anteriormente nomeada em ato próprio, que está apta para tratar sobre qualquer assunto relativo ao processo eleitoral do SINPOL-SC. O processo eleitoral obedecerá às regras instituídas no Estatuto do SINPOL-SC, e nos casos omissos, a legislação eleitoral vigente. **Florianópolis, 17 de dezembro de 2024.**

DERLI CRUZ

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

